



—PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ—

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.005/77

SÚMULA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO INTERURBANO DO DISTRITO DE CAFEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a / adquirir um terreno urbano, no Distrito de Cafezal, deste Município, destinado à instalação no Distrito à Rêde Telefônica Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.


Art. 2º. - Para dar cumprimento ao que dispões o artigo primeiro desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza do a abrir um Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no valor de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros), utilizando os recursos permitidos pelo art. 43, da Lei Federal nº.4.320/64.


Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 1.977


FERNANDES MORETTO

Prefeito Municipal


Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 06/ABRIL/77.

Publicado(a) no Jornal
O DIÁRIO DO NORTE DO PR.
Órgão Oficial do Município
Data, 04 / 05 / 77
 O FUNCIONÁRIO